



CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua dos Crisântemos, 40 - Centro - Tarumã - SP - CEP 19820-000
Fone/Fax: (18) 3329-1139 - CNPJ (MF) 64.614.605/0001-55

Site: www.taruma.sp.leg.br

E-mail: Sic@taruma.sp.leg.br

Transparência a serviço da população

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 408/2026

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 408/2026

1. OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para execução de obra de pequeno porte, compreendendo o fornecimento integral de materiais, mão de obra especializada, equipamentos, ferramentas, transporte, administração da obra e demais insumos necessários à construção de abrigo destinado ao armazenamento seguro de botijão de gás liquefeito de petróleo – GLP utilizado no refeitório da Câmara Municipal de Tarumã/SP.

A contratação caracteriza-se como obra de engenharia de pequeno porte, uma vez que envolve intervenção permanente em imóvel público mediante execução de serviços de alvenaria, concreto, serralheria metálica, pintura e acabamentos, enquadrando-se como obra nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

O objeto compreende, no mínimo, os seguintes serviços:

- levantamento das medidas no local;
- fornecimento de todos os materiais necessários;
- preparação da área de execução;
- execução da base de apoio, quando necessária;
- construção da estrutura em alvenaria;
- execução da cobertura em concreto armado ou solução estrutural equivalente;
- fabricação da porta metálica;
- instalação da porta metálica;



CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua dos Crisântemos, 40 - Centro - Tarumã - SP - CEP 19820-000
Fone/Fax: (18) 3329-1139 - CNPJ (MF) 64.614.605/0001-55

Site: www.taruma.sp.leg.br

E-mail: Sic@taruma.sp.leg.br

Transparência a serviço da população

- pintura da estrutura;
- acabamento final;
- limpeza da obra;
- retirada dos resíduos.

Características construtivas mínimas

O abrigo deverá possuir dimensões aproximadas de:

- largura frontal de aproximadamente 0,90 metro;
- profundidade aproximada de 0,60 metro;
- altura aproximada de 0,95 metro, suficiente para acomodação do recipiente de GLP, mantendo espaço livre para manuseio da válvula e da mangueira de alimentação.

As dimensões poderão sofrer pequenos ajustes durante a execução para adaptação ao espaço físico existente, desde que não haja redução da funcionalidade pretendida.

A estrutura deverá ser executada utilizando as paredes existentes da edificação como fechamento lateral esquerdo e posterior, sendo construída apenas:

- parede lateral direita;
- cobertura superior;
- fechamento frontal metálico.

Estrutura em alvenaria

A parede lateral deverá ser executada em blocos cerâmicos ou blocos de concreto, devidamente assentados com argamassa, recebendo:

- chapisco;
- reboco;
- acabamento fino;



CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua dos Crisântemos, 40 - Centro - Tarumã - SP - CEP 19820-000
Fone/Fax: (18) 3329-1139 - CNPJ (MF) 64.614.605/0001-55

Site: www.taruma.sp.leg.br

E-mail: Site@taruma.sp.leg.br

Transparência a serviço da população

- pintura externa na mesma tonalidade da parede existente.

A cobertura deverá ser executada em concreto armado ou solução estrutural equivalente, recebendo acabamento idêntico ao restante da estrutura.

Todo o conjunto deverá apresentar perfeita integração arquitetônica com a edificação existente.

Porta metálica

O fechamento frontal será constituído por porta metálica fabricada em aço carbono, composta por:

- quadro estrutural em perfil tubular;
- tela metálica expandida ou chapa perfurada que permita ventilação permanente;
- dobradiças reforçadas;
- batente metálico;
- fechadura metálica;
- dispositivo para utilização de cadeado.

A estrutura metálica deverá receber tratamento anticorrosivo e pintura na cor preta.

Segurança

O abrigo deverá permitir:

- adequada ventilação permanente;
- fácil acesso para troca do recipiente;
- proteção contra acesso de pessoas não autorizadas;
- utilização de cadeado.

A construção não poderá impedir a abertura da janela existente nem interferir na utilização normal do ambiente.



CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua dos Crisântemos, 40 - Centro - Tarumã - SP - CEP 19820-000
Fone/Fax: (18) 3329-1139 - CNPJ (MF) 64.614.605/0001-55

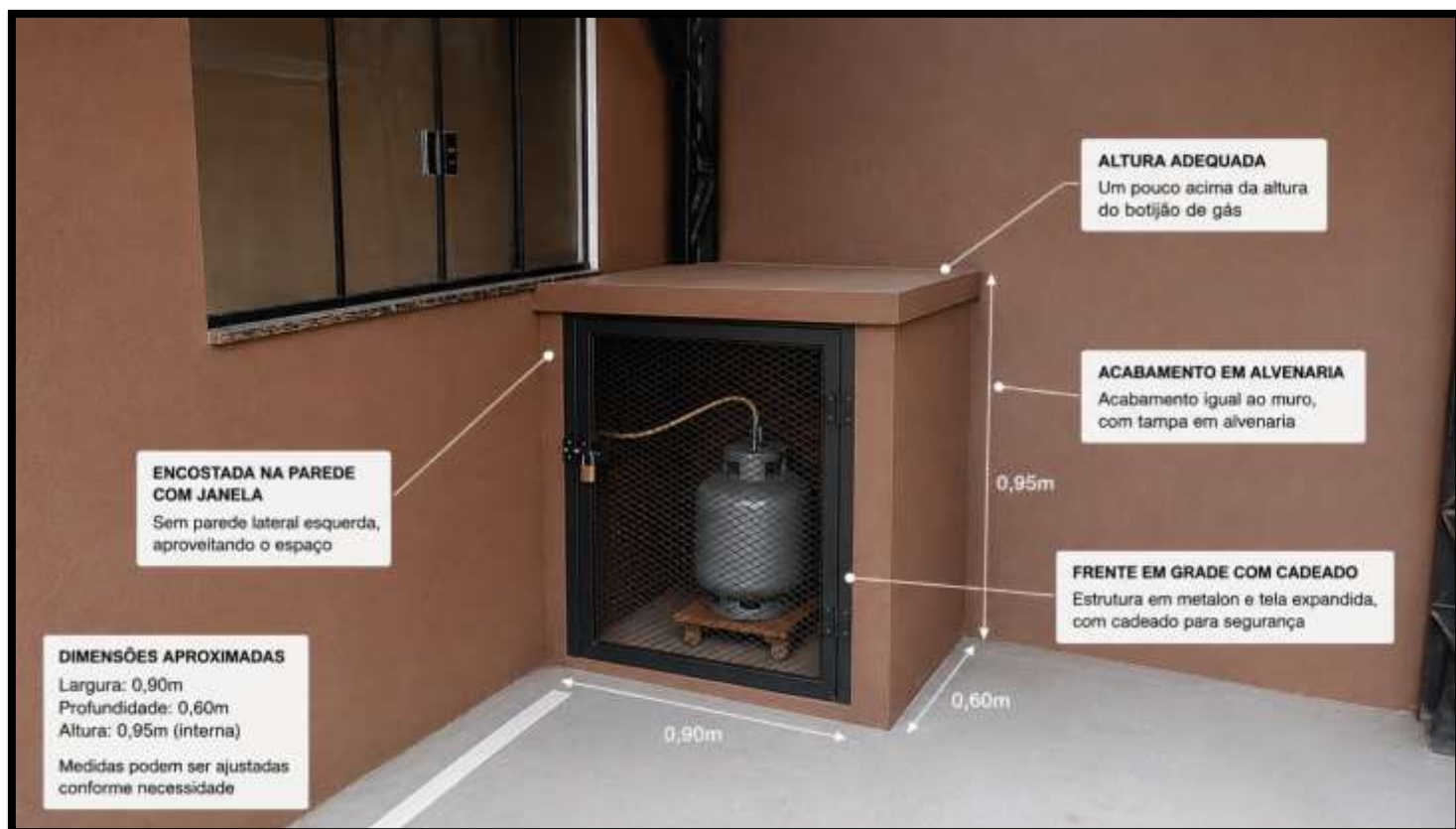
Site: www.taruma.sp.leg.br

E-mail: Sic@taruma.sp.leg.br

Transparência a serviço da população

A contratada deverá observar integralmente as normas técnicas aplicáveis, especialmente aquelas relacionadas ao armazenamento de recipientes transportáveis de GLP, segurança contra incêndio, estabilidade estrutural e boas práticas construtivas.

Imagem ilustrativa:



2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação decorre da necessidade de adequação das instalações utilizadas para armazenamento do recipiente de gás liquefeito de petróleo (GLP) destinado ao abastecimento do refeitório da Câmara Municipal de Tarumã/SP.

Atualmente, o recipiente encontra-se instalado em área coberta, porém sem proteção física adequada contra acesso de terceiros, movimentações



CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua dos Crisântemos, 40 - Centro - Tarumã - SP - CEP 19820-000
Fone/Fax: (18) 3329-1139 - CNPJ (MF) 64.614.605/0001-55

Site: www.taruma.sp.leg.br

E-mail: Sic@taruma.sp.leg.br

Transparência a serviço da população

indevidas ou atos de vandalismo, inexistindo compartimento destinado ao seu acondicionamento seguro.

A inexistência de estrutura específica reduz o nível de proteção patrimonial e operacional do equipamento, além de dificultar o controle de acesso ao recipiente de gás.

A construção do abrigo proporcionará:

- proteção física do botijão;
- restrição de acesso mediante utilização de cadeado;
- melhor organização do espaço;
- aumento da segurança patrimonial;
- facilidade de fiscalização;
- melhoria das condições operacionais para substituição do recipiente.

Sob o aspecto do interesse público, a contratação visa preservar o patrimônio público, reduzir riscos operacionais e promover melhores condições de segurança para servidores, vereadores, visitantes e demais usuários das instalações da Câmara Municipal.

A solução encontra-se alinhada aos princípios previstos no art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente os princípios da legalidade, eficiência, planejamento, economicidade, interesse público, segurança jurídica, razoabilidade e desenvolvimento sustentável.

Além disso, observa o planejamento das contratações da Administração Pública previsto no art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021, segundo o qual toda contratação deve ser precedida de adequada fase preparatória, composta por estudos técnicos, definição precisa do objeto, estimativa de custos e demonstração da necessidade administrativa.

A solução escolhida mostra-se mais vantajosa que alternativas como cercamentos provisórios, grades avulsas ou suportes metálicos removíveis,



CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua dos Crisântemos, 40 - Centro - Tarumã - SP - CEP 19820-000

Fone/Fax: (18) 3329-1139 - CNPJ (MF) 64.614.605/0001-55

Site: www.taruma.sp.leg.br

E-mail: Sic@taruma.sp.leg.br

Transparência a serviço da população

pois proporciona maior durabilidade, menor necessidade de manutenção e melhor integração arquitetônica com a edificação existente.

Sob a ótica da economicidade, trata-se de investimento de reduzido porte, porém capaz de gerar benefícios permanentes relacionados à segurança, conservação patrimonial e organização das instalações da Câmara Municipal.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução consiste na execução de abrigo permanente em alvenaria destinado exclusivamente ao acondicionamento do recipiente de gás GLP utilizado no refeitório institucional.

A estrutura será construída junto ao encontro das paredes existentes da edificação, aproveitando-as como fechamento lateral esquerdo e posterior, reduzindo o consumo de materiais, simplificando a execução e promovendo melhor integração arquitetônica.

O abrigo possuirá cobertura rígida em concreto ou estrutura equivalente, protegendo o recipiente contra intempéries, poeira e impactos.

O fechamento frontal será realizado mediante porta metálica dotada de tela expandida, permitindo ventilação permanente e atendimento às boas práticas de segurança para armazenamento de GLP.

A utilização de fechadura e cadeado permitirá restringir o acesso exclusivamente aos servidores autorizados.

A solução apresenta como principais vantagens:

- maior vida útil;
- reduzida necessidade de manutenção;
- proteção patrimonial;
- melhoria estética;



CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua dos Crisântemos, 40 - Centro - Tarumã - SP - CEP 19820-000
Fone/Fax: (18) 3329-1139 - CNPJ (MF) 64.614.605/0001-55

Site: www.taruma.sp.leg.br

E-mail: Sic@taruma.sp.leg.br

Transparência a serviço da população

- organização do ambiente;
- segurança operacional;
- facilidade para substituição do recipiente;
- ventilação permanente;
- resistência às intempéries;
- integração visual com a arquitetura existente.

Considerando o ciclo de vida da contratação, verifica-se que a execução do abrigo representa solução definitiva, demandando apenas manutenções preventivas de baixa complexidade ao longo dos anos, reduzindo custos futuros de conservação.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A execução do objeto deverá observar integralmente as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, as normas técnicas aplicáveis da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, as normas do Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo relativas ao armazenamento de recipientes transportáveis de GLP, bem como as boas práticas da engenharia civil e de segurança do trabalho.

A contratada será responsável pela perfeita execução do objeto, devendo fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra especializada, transporte, proteção dos trabalhadores, equipamentos de segurança, administração da obra e demais insumos necessários.

4.1 Requisitos Técnicos

A empresa deverá executar integralmente o objeto conforme as especificações constantes deste Termo de Referência.

A estrutura deverá apresentar:

- perfeita estabilidade estrutural;



CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua dos Crisântemos, 40 - Centro - Tarumã - SP - CEP 19820-000
Fone/Fax: (18) 3329-1139 - CNPJ (MF) 64.614.605/0001-55

Site: www.taruma.sp.leg.br

E-mail: Sic@taruma.sp.leg.br

Transparência a serviço da população

- alinhamento e nivelamento;
- acabamento uniforme;
- resistência mecânica compatível com o uso permanente;
- elevada durabilidade;
- perfeita integração arquitetônica com a edificação existente.

Os materiais empregados deverão ser novos, de primeira linha, sem uso anterior, isentos de defeitos de fabricação, deterioração, empenamentos, fissuras, corrosão ou qualquer irregularidade que comprometa sua vida útil.

A alvenaria deverá apresentar:

- paredes aprumadas;
- esquadros perfeitos;
- superfícies regularizadas;
- pintura uniforme;
- ausência de trincas.

A cobertura deverá possuir:

- resistência estrutural;
- impermeabilidade;
- acabamento uniforme;
- perfeito escoamento superficial.

A porta metálica deverá:

- abrir normalmente sem interferências;
- permanecer alinhada;
- possuir fechamento firme;
- permitir utilização de cadeado;



CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua dos Crisântemos, 40 - Centro - Tarumã - SP - CEP 19820-000
Fone/Fax: (18) 3329-1139 - CNPJ (MF) 64.614.605/0001-55

Site: www.taruma.sp.leg.br

E-mail: SiC@taruma.sp.leg.br

Transparência a serviço da população

- apresentar soldas contínuas e acabamento adequado.

A tela metálica deverá permitir ventilação permanente do compartimento.

Não serão admitidos:

- parafusos frouxos;
- soldas incompletas;
- cantos vivos;
- desalinhamentos;
- frestas excessivas;
- acabamento com rebarbas.

4.2 Segurança

Durante toda a execução da obra a contratada deverá cumprir integralmente a legislação de segurança do trabalho.

Será obrigatória a utilização de Equipamentos de Proteção Individual – EPIs compatíveis com cada atividade executada.

Caso necessário, a contratada deverá sinalizar a área de trabalho de forma a impedir riscos aos servidores e usuários da Câmara.

Ao término dos serviços o abrigo deverá apresentar condições seguras de utilização.

4.3 Responsabilidades da Contratada

Compete à contratada:

- realizar visita técnica para conferência das medidas;
- executar todos os serviços necessários ao perfeito funcionamento do abrigo;
- fornecer integralmente os materiais;



CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua dos Crisântemos, 40 - Centro - Tarumã - SP - CEP 19820-000
Fone/Fax: (18) 3329-1139 - CNPJ (MF) 64.614.605/0001-55

Site: www.taruma.sp.leg.br

E-mail: Sic@taruma.sp.leg.br

Transparência a serviço da população

- reparar danos eventualmente causados ao patrimônio público durante a execução;
- manter o local limpo durante toda a obra;
- remover entulhos diariamente quando necessário;
- entregar o ambiente totalmente limpo ao término dos serviços;
- responsabilizar-se por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais;
- substituir imediatamente qualquer material rejeitado pela fiscalização;
- corrigir eventuais defeitos sem ônus para a Administração.

4.4 Documentação para Habilitação

Em razão da natureza do objeto, será exigida documentação compatível com obra de pequeno porte.

Habilitação Jurídica

- Registro comercial, quando empresário individual;
- Contrato social ou ato constitutivo atualizado;
- Comprovante de inscrição no CNPJ.

Regularidade Fiscal

- Certidão conjunta da Receita Federal e Dívida Ativa da União;
- Certidão Estadual;
- Certidão Municipal;
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

Qualificação Técnica

Apresentação de, no mínimo:



CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua dos Crisântemos, 40 - Centro - Tarumã - SP - CEP 19820-000

Fone/Fax: (18) 3329-1139 - CNPJ (MF) 64.614.605/0001-55

Site: www.taruma.sp.leg.br

E-mail: Sic@taruma.sp.leg.br

Transparência a serviço da população

- Atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove execução de serviços compatíveis com o objeto, envolvendo alvenaria, serralheria metálica ou pequenas obras civis.

Poderá ser aceito um único atestado ou mais de um atestado cuja soma demonstre experiência compatível.

Não será exigido quantitativo mínimo por se tratar de contratação de pequeno porte, evitando restrição indevida à competitividade.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução ocorrerá sob o regime de empreitada por preço global, compreendendo todos os serviços necessários à conclusão integral do objeto.

A contratada deverá executar todas as etapas da obra de forma contínua, observando rigorosamente as especificações técnicas constantes deste Termo de Referência.

5.1 Cronograma Básico

Após o recebimento da Autorização de Fornecimento ou Ordem de Serviço, a contratada deverá observar o seguinte cronograma:

Etapa	Prazo Máximo
Conferência das medidas	até 3 dias úteis
Mobilização e aquisição de materiais	até 5 dias úteis
Execução da alvenaria	até 5 dias úteis
Fabricação da porta metálica	paralelamente à execução
Instalação da porta	até 2 dias úteis
Pintura e acabamentos	até 2 dias úteis



CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua dos Crisântemos, 40 - Centro - Tarumã - SP - CEP 19820-000

Fone/Fax: (18) 3329-1139 - CNPJ (MF) 64.614.605/0001-55

Site: www.taruma.sp.leg.br

E-mail: Sic@taruma.sp.leg.br

Transparência a serviço da população

Etapa	Prazo Máximo
Limpeza final	1 dia útil

O prazo máximo para conclusão será de 15 (quinze) dias corridos, contados da emissão da Ordem de Serviço.

5.2 Forma de Execução

A execução compreenderá:

- conferência das medidas;
- proteção do ambiente;
- preparação da área;
- construção da estrutura;
- instalação da porta metálica;
- pintura;
- acabamentos;
- limpeza final.

Todos os materiais deverão permanecer protegidos durante a execução.

Os serviços deverão ocorrer preferencialmente em horário compatível com o funcionamento da Câmara, de modo a minimizar interferências nas atividades administrativas.

5.3 Forma de Atendimento

A contratada deverá manter responsável técnico ou preposto durante toda a execução da obra, apto a receber orientações da fiscalização.

Toda comunicação ocorrerá entre o fiscal do contrato e o representante da empresa.

5.4 Entregas

Ao final deverão ser entregues:



CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua dos Crisântemos, 40 - Centro - Tarumã - SP - CEP 19820-000
Fone/Fax: (18) 3329-1139 - CNPJ (MF) 64.614.605/0001-55

Site: www.taruma.sp.leg.br

E-mail: Sic@taruma.sp.leg.br

Transparência a serviço da população

- abrigo integralmente concluído;
- porta instalada;
- pintura finalizada;
- local limpo;
- funcionamento da porta verificado;
- utilização do cadeado testada.

5.5 Níveis Mínimos de Qualidade

Serão considerados requisitos mínimos:

- alinhamento da estrutura;
- perfeita abertura da porta;
- ausência de infiltrações;
- pintura uniforme;
- ausência de fissuras;
- limpeza integral da área;
- estabilidade estrutural.

Caso qualquer requisito não seja atendido, o recebimento definitivo ficará suspenso até a correção.

6. ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da presente contratação foi elaborada em conformidade com o art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante pesquisa de preços baseada em contratações públicas similares e consultas realizadas junto ao Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e à plataforma Licitar Digital, utilizando referências compatíveis com o objeto pretendido.



CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua dos Crisântemos, 40 - Centro - Tarumã - SP - CEP 19820-000
Fone/Fax: (18) 3329-1139 - CNPJ (MF) 64.614.605/0001-55

Site: www.taruma.sp.leg.br

E-mail: Sic@taruma.sp.leg.br

Transparência a serviço da população

A pesquisa teve por finalidade estimar o valor da contratação de empresa especializada para execução de abrigo em alvenaria destinado ao armazenamento seguro de botijão de gás GLP utilizado nas dependências da Câmara Municipal de Tarumã/SP, compreendendo o fornecimento integral de materiais, mão de obra especializada, equipamentos, ferramentas e todos os insumos necessários à completa execução da obra.

Para composição da estimativa foram analisadas contratações públicas e pesquisas de mercado envolvendo fornecimento de materiais, fabricação e execução de abrigos destinados ao acondicionamento de recipientes de GLP, cujas características apresentam natureza e finalidade semelhantes ao objeto desta contratação. As referências consideradas foram:

- Câmara Municipal de Agudos/SP – contratação de empresa especializada para aquisição de materiais destinados à construção de abrigo para botijão de gás, com valor homologado de R\$ 1.396,65;
- Prefeitura Municipal de Nova Porteirinha/MG – fornecimento de abrigo metálico para botijão de gás, com valor pesquisado de R\$ 770,00;
- Município de Caraguatatuba/SP – execução de abrigo para botijão de gás, com valor pesquisado de R\$ 1.400,00.

Considerando a pequena quantidade de referências disponíveis e a existência de variações decorrentes dos materiais empregados e da forma de execução, adotou-se como metodologia estatística a mediana dos valores pesquisados, por representar o critério mais adequado para minimizar a influência de valores extremos e proporcionar estimativa mais aderente ao preço praticado no mercado, em observância às boas práticas de formação de preços nas contratações públicas.

Os valores coletados foram organizados em ordem crescente, correspondendo a:

- R\$ 770,00;
- R\$ 1.396,65;



CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua dos Crisântemos, 40 - Centro - Tarumã - SP - CEP 19820-000
Fone/Fax: (18) 3329-1139 - CNPJ (MF) 64.614.605/0001-55

Site: www.taruma.sp.leg.br

E-mail: Sic@taruma.sp.leg.br

Transparência a serviço da população

- R\$ 1.400,00.

Assim, a mediana apurada corresponde ao valor de R\$ 1.396,65 (um mil trezentos e noventa e seis reais e sessenta e cinco centavos), que passa a constituir o valor estimado da presente contratação.

7. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

A seleção da proposta será realizada pelo critério de MENOR PREÇO GLOBAL, considerando que o objeto constitui solução única e indivisível, composta por serviços interdependentes de alvenaria, serralheria, acabamento e pintura.

O parcelamento do objeto comprometeria a responsabilidade técnica pela execução, aumentaria o risco de incompatibilidade entre etapas construtivas e dificultaria a fiscalização contratual.

A proposta deverá contemplar todos os custos diretos e indiretos, incluindo materiais, mão de obra, transporte, tributos, encargos sociais, ferramentas, equipamentos, administração, lucro e demais despesas necessárias à completa execução do objeto.

Serão desclassificadas propostas que:

- apresentem preços manifestamente inexequíveis;
- sejam incompatíveis com as especificações técnicas;
- contenham omissões que inviabilizem sua execução.

8. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

A presente contratação será realizada por Contratação Direta, na forma do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante recebimento de propostas por correio eletrônico, sem realização de fase competitiva de lances, adotando-se como critério de julgamento o menor preço global,



CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua dos Crisântemos, 40 - Centro - Tarumã - SP - CEP 19820-000
Fone/Fax: (18) 3329-1139 - CNPJ (MF) 64.614.605/0001-55

Site: www.taruma.sp.leg.br

E-mail: SiC@taruma.sp.leg.br

Transparência a serviço da população

observados os princípios da isonomia, competitividade, economicidade e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

As propostas deverão ser encaminhadas exclusivamente para o endereço eletrônico:

comprascamarataruma@gmail.com

Os pedidos de esclarecimentos poderão ser encaminhados para:

secretaria@gmail.com

O aviso de contratação direta estabelecerá:

- data de publicação;
- prazo para apresentação das propostas;
- data e horário limite para recebimento;
- forma de envio;
- documentos de habilitação;
- critérios de julgamento.

Serão aceitas apenas propostas recebidas dentro do prazo estabelecido no aviso de contratação.

As propostas deverão possuir validade mínima de 60 (sessenta) dias, contados da data final fixada para seu recebimento.

8. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

A presente contratação será realizada mediante **Contratação Direta**, com divulgação do aviso de contratação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal de Tarumã/SP, assegurando ampla publicidade e observância aos princípios da transparência, isonomia, competitividade e seleção da proposta mais vantajosa.



CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua dos Crisântemos, 40 - Centro - Tarumã - SP - CEP 19820-000
Fone/Fax: (18) 3329-1139 - CNPJ (MF) 64.614.605/0001-55

Site: www.taruma.sp.leg.br

E-mail: Sic@taruma.sp.leg.br

Transparência a serviço da população

As propostas comerciais deverão ser encaminhadas exclusivamente para o endereço eletrônico:

comprascamarataruma@gmail.com

Período de Recebimento das Propostas

Início: 29 de junho de 2026

Encerramento: 10 de julho de 2026 às 14h30 (horário de Brasília).

Serão desconsideradas as propostas recebidas após o horário estabelecido.

A proposta deverá conter, no mínimo:

- I – razão social;
- II – número do CNPJ;
- III – endereço completo;
- IV – telefone;
- V – endereço eletrônico;
- VI – nome do representante legal;
- VII – descrição detalhada do objeto ofertado;
- VIII – valor global da proposta;
- IX – prazo de validade da proposta, não inferior a **60 (sessenta) dias**;
- X – declaração de que todos os custos necessários à execução do objeto encontram-se inclusos no preço ofertado.

Eventuais dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados exclusivamente para:

secretaria@taruma.sp.leg.br

Os pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados até **02 (dois) dias úteis antes do encerramento do prazo para recebimento das propostas**,



CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua dos Crisântemos, 40 - Centro - Tarumã - SP - CEP 19820-000
Fone/Fax: (18) 3329-1139 - CNPJ (MF) 64.614.605/0001-55

Site: www.taruma.sp.leg.br

E-mail: Sic@taruma.sp.leg.br

Transparência a serviço da população

sendo respondidos pela Administração em tempo hábil, sempre que pertinentes ao objeto da contratação.

9. JULGAMENTO E HABILITAÇÃO

Encerrado o prazo para recebimento das propostas, será realizada a análise quanto à conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência, procedendo-se ao julgamento pelo critério de **menor preço global**, desde que atendidos todos os requisitos técnicos e de habilitação exigidos.

A Administração poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta, observando-se o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

Será declarada vencedora a empresa que apresentar a proposta de menor preço global, compatível com o valor estimado da contratação, exequível e em conformidade com todas as exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

9.1 Habilitação Jurídica

A empresa deverá apresentar:

- Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado das alterações posteriores ou da consolidação contratual;
- Documento de identificação do representante legal, quando necessário.

9.2 Regularidade Fiscal e Econômico-Financeira

Deverão ser apresentados:



CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua dos Crisântemos, 40 - Centro - Tarumã - SP - CEP 19820-000

Fone/Fax: (18) 3329-1139 - CNPJ (MF) 64.614.605/0001-55

Site: www.taruma.sp.leg.br

E-mail: Sic@taruma.sp.leg.br

Transparência a serviço da população

- Certidão Conjunta de Regularidade relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certidão de Regularidade perante a Fazenda Estadual;
- Certidão de Regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da empresa;
- Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

As certidões deverão encontrar-se válidas na data da apresentação da proposta.

9.3 Qualificação Técnica

Considerando tratar-se de obra de pequeno porte, será exigida a apresentação de, no mínimo:

- 01 (um) atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove a execução satisfatória de serviços compatíveis com o objeto da contratação, envolvendo serviços de alvenaria, pequenas construções, reformas civis, serralheria ou obras de natureza semelhante.

O atestado deverá demonstrar que a empresa possui experiência compatível com a execução do objeto, sendo vedadas exigências de quantitativos mínimos que restrinjam indevidamente a competitividade.

10. VIGÊNCIA

Considerando tratar-se de obra por escopo, a vigência contratual será de **60 (sessenta) dias**, contados da assinatura do instrumento contratual ou da emissão da Ordem de Serviço, período considerado suficiente para a execução integral do objeto, recebimento definitivo e encerramento das obrigações contratuais.

O prazo de execução da obra será de até **15 (quinze) dias corridos**, conforme cronograma estabelecido neste Termo de Referência.



CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua dos Crisântemos, 40 - Centro - Tarumã - SP - CEP 19820-000
Fone/Fax: (18) 3329-1139 - CNPJ (MF) 64.614.605/0001-55

Site: www.taruma.sp.leg.br

E-mail: Sic@taruma.sp.leg.br

Transparência a serviço da população

Caso ocorram situações supervenientes devidamente justificadas que impeçam a conclusão dos serviços dentro do prazo inicialmente previsto, a vigência poderá ser prorrogada, observadas as hipóteses admitidas pela Lei Federal nº 14.133/2021.

11. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão contratual observará o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, competindo à Câmara Municipal de Tarumã/SP designar gestor e fiscal para acompanhamento da execução contratual.

Compete ao Gestor do Contrato:

- acompanhar a execução contratual sob os aspectos administrativos;
- controlar prazos;
- acompanhar eventual necessidade de alterações contratuais;
- promover comunicação com a contratada;
- adotar providências para solução de ocorrências;
- encaminhar os documentos necessários para liquidação e pagamento.

Compete ao Fiscal do Contrato:

- acompanhar diariamente a execução da obra;
- verificar a conformidade dos materiais empregados;
- fiscalizar a qualidade dos serviços executados;
- registrar ocorrências em relatório próprio;
- exigir correções quando constatadas irregularidades;
- atestar o recebimento provisório e definitivo.

Toda ocorrência relevante deverá ser formalmente registrada nos autos do processo administrativo.

12. FISCALIZAÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua dos Crisântemos, 40 - Centro - Tarumã - SP - CEP 19820-000
Fone/Fax: (18) 3329-1139 - CNPJ (MF) 64.614.605/0001-55

Site: www.taruma.sp.leg.br

E-mail: Sic@taruma.sp.leg.br

Transparência a serviço da população

A fiscalização será exercida durante toda a execução da obra por servidor formalmente designado pela Câmara Municipal de Tarumã/SP.

A fiscalização compreenderá, entre outras atividades:

- conferência das medidas executadas;
- verificação da qualidade dos materiais;
- inspeção da estabilidade estrutural;
- verificação da qualidade das soldas;
- inspeção dos acabamentos;
- conferência do funcionamento da porta metálica;
- verificação da pintura;
- inspeção da limpeza final da obra.

A fiscalização poderá determinar:

- substituição de materiais;
- refazimento de serviços;
- correção de defeitos;
- adequação de procedimentos executivos.

As determinações da fiscalização deverão ser atendidas imediatamente pela contratada, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

A atuação da fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade exclusiva da contratada pela perfeita execução do objeto.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da contratada:

- executar integralmente o objeto conforme este Termo de Referência;
- fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e mão de obra necessários;



CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua dos Crisântemos, 40 - Centro - Tarumã - SP - CEP 19820-000
Fone/Fax: (18) 3329-1139 - CNPJ (MF) 64.614.605/0001-55

Site: www.taruma.sp.leg.br

E-mail: Sic@taruma.sp.leg.br

Transparência a serviço da população

- utilizar materiais novos, de primeira qualidade;
- cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos;
- manter responsável técnico ou preposto durante toda a execução;
- reparar imediatamente qualquer dano causado ao patrimônio da Câmara;
- substituir materiais rejeitados pela fiscalização;
- observar integralmente as normas de segurança do trabalho;
- fornecer EPIs aos seus empregados;
- manter o local permanentemente limpo e organizado;
- remover entulhos e resíduos provenientes da execução;
- responder integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e civis;
- garantir a qualidade dos serviços executados;
- corrigir, sem custos adicionais, quaisquer defeitos identificados durante o recebimento provisório ou definitivo.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Compete à Câmara Municipal de Tarumã/SP:

- fornecer acesso ao local da obra;
- disponibilizar as informações necessárias à execução;
- acompanhar e fiscalizar a execução contratual;
- registrar ocorrências verificadas;
- comunicar formalmente eventuais irregularidades;
- rejeitar serviços executados em desacordo com este Termo de Referência;
- efetuar o pagamento na forma e prazo estabelecidos;



CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua dos Crisântemos, 40 - Centro - Tarumã - SP - CEP 19820-000
Fone/Fax: (18) 3329-1139 - CNPJ (MF) 64.614.605/0001-55

Site: www.taruma.sp.leg.br

E-mail: Sic@taruma.sp.leg.br

Transparência a serviço da população

- emitir o recebimento provisório e definitivo quando atendidas todas as exigências contratuais.

15. RECEBIMENTO DO OBJETO

15.1 Recebimento Provisório

Concluída a execução da obra, será realizado o recebimento provisório mediante inspeção da fiscalização, oportunidade em que serão verificados:

- conformidade da estrutura executada;
- funcionamento da porta metálica;
- qualidade dos acabamentos;
- pintura;
- limpeza do ambiente;
- estabilidade da construção.

Caso sejam identificadas pendências ou inconformidades, será concedido prazo para sua regularização.

15.2 Recebimento Definitivo

O recebimento definitivo ocorrerá após a correção de todas as pendências eventualmente apontadas no recebimento provisório e mediante emissão de termo específico, nos termos do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Somente será considerado definitivamente recebido o objeto que atender integralmente às especificações deste Termo de Referência, encontrando-se em perfeitas condições de funcionamento, segurança, acabamento e utilização.

16. PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela Câmara Municipal de Tarumã/SP no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados da liquidação da despesa, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo



CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua dos Crisântemos, 40 - Centro - Tarumã - SP - CEP 19820-000

Fone/Fax: (18) 3329-1139 - CNPJ (MF) 64.614.605/0001-55

Site: www.taruma.sp.leg.br

E-mail: Sic@taruma.sp.leg.br

Transparência a serviço da população

Fiscal do Contrato, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Federal nº 4.320/1964 e da Lei Complementar nº 101/2000.

O pagamento ficará condicionado ao atendimento cumulativo dos seguintes requisitos:

- conclusão da execução do objeto;
- emissão do Termo de Recebimento Definitivo;
- apresentação da Nota Fiscal eletrônica correspondente;
- atesto do Fiscal do Contrato;
- manutenção das condições de habilitação e regularidade fiscal durante toda a execução contratual.

Caso sejam constatadas irregularidades na documentação fiscal, trabalhista ou previdenciária, ou ainda pendências na execução do objeto, o pagamento permanecerá suspenso até sua regularização, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

Não haverá pagamento antecipado, parcial ou por etapas, considerando que a contratação possui execução por escopo e entrega única.

Ocorrendo atraso imputável exclusivamente à Administração, o valor devido será atualizado na forma da legislação vigente.

17. REAJUSTE

Em razão da natureza da contratação, caracterizada como obra de pequeno porte com prazo de execução reduzido e vigência inferior a 12 (doze) meses, **não haverá aplicação de reajuste de preços**, nos termos do art. 92, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Na hipótese excepcional de prorrogação contratual que ultrapasse o período de 12 (doze) meses por motivo não imputável à contratada,



CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua dos Crisântemos, 40 - Centro - Tarumã - SP - CEP 19820-000
Fone/Fax: (18) 3329-1139 - CNPJ (MF) 64.614.605/0001-55

Site: www.taruma.sp.leg.br

E-mail: Sic@taruma.sp.leg.br

Transparência a serviço da população

eventual reajuste poderá ser analisado pela Administração, mediante requerimento formal da contratada e observância da legislação aplicável.

18. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Eventuais alterações contratuais observarão rigorosamente o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que devidamente justificadas e formalizadas mediante termo aditivo.

Poderão ocorrer alterações qualitativas ou quantitativas do objeto quando necessárias ao melhor atendimento do interesse público, respeitados os limites legais, a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato e a demonstração da vantajosidade para a Administração.

Toda alteração deverá ser precedida de justificativa técnica elaborada pelo gestor do contrato, manifestação da fiscalização e autorização da autoridade competente.

19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a contratada às sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

Poderão ser aplicadas, isolada ou cumulativamente, as seguintes penalidades:

I – Advertência

Será aplicada quando forem constatadas infrações de menor potencial ofensivo que não ocasionem prejuízo significativo à Administração e cuja correção seja possível mediante simples determinação da fiscalização.

II – Multa

Poderão ser aplicadas as seguintes multas:



CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua dos Crisântemos, 40 - Centro - Tarumã - SP - CEP 19820-000
Fone/Fax: (18) 3329-1139 - CNPJ (MF) 64.614.605/0001-55

Site: www.taruma.sp.leg.br

E-mail: Sic@taruma.sp.leg.br

Transparência a serviço da população

- **0,5% (meio por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor do contrato, limitada a **10% (dez por cento)**;
- **10% (dez por cento)** sobre o valor total contratado, na hipótese de inexecução parcial;
- **20% (vinte por cento)** sobre o valor contratado, na hipótese de inexecução total, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

A aplicação da multa não impede a rescisão contratual nem a cobrança das perdas e danos eventualmente apurados.

III – Impedimento de Licitar e Contratar

A contratada poderá ser impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo previsto na Lei Federal nº 14.133/2021 quando praticar quaisquer das infrações previstas no art. 155.

IV – Declaração de Inidoneidade

Será aplicada nas hipóteses de infrações graves previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quando caracterizada fraude, comportamento inidôneo, apresentação de documentos falsos ou prática de atos lesivos à Administração Pública.

A aplicação das sanções observará a gravidade da infração, os danos causados, a vantagem obtida, a reincidência, a boa-fé da contratada e os princípios da proporcionalidade e razoabilidade.

20. MATRIZ DE RISCOS

Risco	Probabilidade	Impacto	Classificação	Medidas Mitigadoras	Responsável
Atraso no início da	Média	Médio	Moderado	Emissão tempestiva da	Contratada



CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua dos Crisântemos, 40 - Centro - Tarumã - SP - CEP 19820-000

Fone/Fax: (18) 3329-1139 - CNPJ (MF) 64.614.605/0001-55

Site: www.taruma.sp.leg.br

E-mail: Sic@taruma.sp.leg.br

Transparência a serviço da população

Risco	Probabilidade	Impacto	Classificação	Medidas Mitigadoras	Responsável
execução da obra				Ordem de Serviço e acompanhamento do cronograma	
Atraso na conclusão da obra	Média	Alto	Alto	Fiscalização permanente e aplicação das penalidades contratuais	Contratada
Utilização de materiais em desacordo com as especificações	Baixa	Alto	Alto	Conferência prévia dos materiais antes da instalação	Contratada/Fiscal
Defeitos de	Baixa	Alto	Alto	Inspeções periódicas	Contratada/Fiscal



CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua dos Crisântemos, 40 - Centro - Tarumã - SP - CEP 19820-000

Fone/Fax: (18) 3329-1139 - CNPJ (MF) 64.614.605/0001-55

Site: www.taruma.sp.leg.br

E-mail: Sic@taruma.sp.leg.br

Transparência a serviço da população

Risco	Probabilidade	Impacto	Classificação	Medidas Mitigadoras	Responsável
execução da alvenaria				durante toda a execução	
Instalação inadequada da porta metálica	Média	Médio	Moderado	Testes de funcionamento antes do recebimento	Contratada
Danos à parede existente ou à janela durante a execução	Baixa	Médio	Moderado	Proteção prévia da área e acompanhamento da fiscalização	Contratada
Acabamento fora do padrão especificado	Média	Médio	Moderado	Conferência antes do recebimento provisório	Fiscal



CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua dos Crisântemos, 40 - Centro - Tarumã - SP - CEP 19820-000

Fone/Fax: (18) 3329-1139 - CNPJ (MF) 64.614.605/0001-55

Site: www.taruma.sp.leg.br

E-mail: Sic@taruma.sp.leg.br

Transparência a serviço da população

Risco	Probabilidade	Impacto	Classificação	Medidas Mitigadoras	Responsável
Acidentes de trabalho	Baixa	Alto	Alto	Cumprimento das normas de segurança e utilização obrigatória de EPIs	Contratada
Entrega da obra com pendências	Média	Médio	Moderado	Recebimento provisório detalhado e exigência de correção	Contratada
Necessidade de reparos após a entrega	Baixa	Médio	Moderado	Garantia da execução e responsabilidade técnica da contratada	Contratada

21. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua dos Crisântemos, 40 - Centro - Tarumã - SP - CEP 19820-000

Fone/Fax: (18) 3329-1139 - CNPJ (MF) 64.614.605/0001-55

Site: www.taruma.sp.leg.br

E-mail: Sic@taruma.sp.leg.br

Transparência a serviço da população

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Câmara Municipal de Tarumã/SP, conforme Nota de Reserva de Dotação nº 71/2026:

- **Órgão: 01 – Câmara Municipal de Tarumã;**
- **Unidade Orçamentária: 01 – Câmara Municipal de Tarumã;**
- **Função: 01 – Legislativa;**
- **Subfunção: 031 – Ação Legislativa;**
- **Programa: 0030 – Processo Legislativo;**
- **Projeto/Atividade: 2128 – Manutenção da Secretaria da Câmara;**
- **Categoria Econômica: 3.3.90 – Outras Despesas Correntes;**
- **Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;**
- **Subelemento: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;**
- **Fonte de Recursos: 01 – Tesouro;**
- **Aplicação: 110 – Geral;**
- **Ficha Orçamentária: 18;**
- **Processo Administrativo: nº 408/2026;**
- **Modalidade: Dispensa;**
- **Nota de Reserva: nº 71/2026;**
- **Valor Reservado: R\$ 1.396,65 (um mil trezentos e noventa e seis reais e sessenta e cinco centavos).**

23. DISPOSIÇÕES FINAIS

A presente contratação será realizada por **Contratação Direta**, fundamentada no art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021,



CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua dos Crisântemos, 40 - Centro - Tarumã - SP - CEP 19820-000
Fone/Fax: (18) 3329-1139 - CNPJ (MF) 64.614.605/0001-55

Site: www.taruma.sp.leg.br

E-mail: Sic@taruma.sp.leg.br

Transparência a serviço da população

mediante divulgação de Aviso de Contratação Direta no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal de Tarumã/SP e recebimento de propostas exclusivamente por correio eletrônico.

As propostas deverão ser encaminhadas para:

E-mail para envio das propostas:
comprascamarataruma@gmail.com

E-mail para pedidos de esclarecimentos:
secretaria@gmail.com

O Aviso de Contratação Direta estabelecerá a data de publicação, o prazo para apresentação das propostas e o horário limite para seu recebimento.

Os casos omissos serão resolvidos pela autoridade competente, observando-se as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 101/2000, da Lei Federal nº 4.320/1964, os princípios gerais do Direito Administrativo, a jurisprudência dos Tribunais de Contas e as demais normas aplicáveis às contratações públicas.

Integram este Termo de Referência, para todos os efeitos legais:

- Documento de Formalização da Demanda – DFD;
- Estudo Técnico Preliminar – ETP, quando aplicável;
- Pesquisa de Preços;
- Reserva de Dotação Orçamentária (quando emitida);
- Parecer Contábil (quando aplicável);
- Demais documentos integrantes do Processo Administrativo.

ELABORADO POR

WUILVERSON HENRIQUE MOSSINI DA SILVA
Diretor Geral Legislativo

APROVADO POR



CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua dos Crisântemos, 40 - Centro - Tarumã - SP - CEP 19820-000
Fone/Fax: (18) 3329-1139 - CNPJ (MF) 64.614.605/0001-55

Site: www.taruma.sp.leg.br

E-mail: Sic@taruma.sp.leg.br

Transparência a serviço da população

SOLANGE APARECIDA CARON DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Tarumã